



Alteração ao Plano Director Municipal de Silves

ZONA POENTE DE ALCANTARILHA E SÍTIO DO ESCOLAR EM
SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

Declaração Ambiental

Fevereiro 2009

ÍNDICE

	Pág.
1. Nota Introdutória	3
2. A declaração ambiental. Conteúdos	3
2.1. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na APDMS ZPA-SE.....	3
2.2. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação	5
2.3. As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	9
2.4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.....	11

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A alteração do Plano Director Municipal de Silves para a Zona Poente de Alcantarilha e Sítio do Escolar (APDMS ZPA-SE) foi aprovada pela Assembleia Municipal de Silves no passado dia 23 de Setembro de 2008 e publicada em Diário da República pelo Aviso 26109/2008, de 30 de Outubro de 2008. Impõe-se assim, nos termos do artigo 10.º do DL 232/2007, de 15 de Junho¹, a elaboração da respectiva Declaração Ambiental.

Para o caso vertente e atendendo aos conteúdos da Declaração Ambiental previstos no artigo 10.º, esta foi estruturada no respeito às subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b).

2. A DECLARAÇÃO AMBIENTAL. CONTEÚDOS

2.1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA APDMS ZPA-SE

O DL 232/2007, de 15 de Junho estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (AAPP), cujo objectivo consiste em estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, como instrumento da política de desenvolvimento sustentável.

Em convergência com aquele vem o DL 316/07, de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas ao DL 380/99, de 22 de Setembro², consagrar a aplicação do regime jurídico da Avaliação Ambiental de Planos (AA) nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

¹ Que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

² Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A alteração ao PDM de Silves (APDMS) para o sector poente da zona industrial de Alcantarilha (APDMS-ZPA) (Aviso n.º 7760/2006 – AP)³ e para o sítio do Escolar/São Bartolomeu de Messines (APDMS-SE) (Aviso n.º 13133/2007 – AP)⁴ está assim vinculada a este regime jurídico, tendo integrado no seu conteúdo a avaliação ambiental materializada na Definição de Âmbito e no Relatório Ambiental.

A AAE de um Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), o caso da APDMS, possui um cariz essencialmente estratégico. Pelo que o objectivo fundamental foi o de avaliar as opções estratégicas subjacentes à APDMS tendo em conta os usos propostos, os factores locativos, sócio-económicos e ambientais numa perspectiva de sustentabilidade.

A AA da APDMS não obstante se reportar a duas áreas geograficamente distintas, uma correspondente à ZPA e outra ao sítio do Escolar em S.B.Messines, foi elaborada com uma metodologia de base semelhante, com adaptações de pormenor às especificidades territoriais de cada lugar.

A AA centrou-se numa **comparação de carácter relativo** e de **avaliação entre os diferentes cenários**: fase actual sem alteração do PDM - Cenário de Partida e cenário decorrente da alteração do PDM – Cenário Proposto, tendo como referência os objectivos de sustentabilidade definidos a nível nacional ou internacional.

Este estudo foi sustentado por duas fases:

1. de identificação e justificação dos principais aspectos a abordar na avaliação ambiental da APDMS;
2. de determinação do âmbito da avaliação ambiental na qual se identificou o quadro de referência estratégico (QRE), *i.e.*, as políticas planos e programas que servem de referência à APDMS estabelecendo:
 - a. os objectivos de sustentabilidade e,
 - b. os factores críticos, ou seja, as questões mais pertinentes sobre as quais se deve debruçar a AAPDMS atendendo aos factores ambientais/critérios de avaliação pertinentes alteração ao plano decorrentes da aplicação do DL 232/2007, tendo subjacente indicadores quantitativos ou qualitativos de avaliação.

³ Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 22 de Dezembro.

⁴ Diário da República, 2.ª Série, n.º 139, de 20 de Julho.

O processo de avaliação dos diferentes factores críticos (e factores ambientais subjacentes) assentou na análise efectuada pelos especialistas responsáveis pelas diversas matérias intervenientes, tendo subjacente o estudo de diagnóstico elaborado no âmbito do Relatório de Fundamentação da APDMS, o Quadro de Referência Estratégico e levantamento de terreno.

A AA à APDMS foi assim **estruturada** segundo os **factores críticos** identificados. Por uma questão de integração de avaliação, os dois cenários (situação zero/actual e situação proposta) foram analisados conjuntamente por cada factor crítico.

A avaliação da situação actual (cenário de partida) correspondeu a uma tradução dos pontos fracos e fortes por cada factor crítico identificando-se igualmente as tendências previstas, ou seja, a evolução da situação de referência sem a implementação do Plano.

De modo a comparar sinteticamente os dois cenários classificaram-se os seus efeitos (factores ambientais/critérios de avaliação) no âmbito da sustentabilidade ambiental, por meio de sinais positivos e negativos e do elemento neutro (zero) que corresponde também aos casos em que existe efeitos positivos e negativos de impacte semelhante.

A avaliação final foi obtida pela soma algébrica dos vários sinais, numa lógica cumulativa de efeitos.

Procedeu-se, também, à análise da APDMS atendendo ao quadro de referência estratégico, procurando-se determinar qual a sua contribuição para o alcance das metas estratégicas de sustentabilidade estabelecidas. Ou seja, foi avaliado em que medida a APDMS contribui ou se, pelo contrário, conflitua com aquelas metas (análise de efeitos).

Ainda no âmbito da análise de efeitos, foram identificadas as oportunidades e as ameaças que possam ser geradas pela implementação da APDMS para os diversos factores críticos.

2.2 AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

A APDMS ZPA-SE foi objecto de inquérito público publicitado pelo Aviso n.º 17935/08⁵, de acordo com o estabelecido no artigo 77.º do RJGT, de modo a garantir a participação pública de toda a população no processo de alteração.

⁵ Diário da República, 2.ª Série, n.º 115, de 17 de Junho.

O processo de Inquérito Público decorreu de 25 de Junho a 05 de Agosto de 2008 e concretizou-se através da:

- a. divulgação do Inquérito Público no Diário da Republica;
- b. divulgação do Inquérito Público na Comunicação Social;
- c. divulgação do Inquérito Público na Página da Internet do Município;
- d. disponibilização da proposta de plano nas sedes das Juntas de Freguesia;
- e. disponibilização da proposta de plano aos serviços municipais.

A documentação disponibilizada durante o inquérito público (em formato analógico e digital) consistiu na Proposta de Alteração, Definição de Âmbito, Avaliação Ambiental, Resumo Não Técnico, Acta da Conferência de Serviços e Ficha de Participação.

Decorrida esta fase, tal como estabelecido nos n.ºs 5 a 8 do artigo 77.º do RJIGT, a Câmara Municipal promoveu uma resposta fundamentada por escrito aos particulares que apresentaram reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento e divulgou os respectivos resultados na página da internet do Município.

Durante o período de Inquérito Público as **participações** que deram entrada nos serviços da Câmara foram três (4): duas (3) de particulares e uma (1) da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines.

Do ponto de vista da temática, as **participações** apresentadas podem ser assim sistematizadas do seguinte modo:

- a. dos particulares, reclamando por se sentirem lesados por “eventuais direitos subjectivos” no caso da área de Alcantarilha;
- b. no caso da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines as preocupações estão relacionadas sobretudo com questões ambientais.

Da análise das participações resultaram as seguintes ponderações, comunicadas a cada um dos reclamantes, por escrito em ofício da Câmara. As respostas dadas, apresentadas aqui em conjunto, focaram os seguintes aspectos:

1. a competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do RJIGT, respectivamente, de elaborar bem como a definir da oportunidade e dos termos de referência para a elaboração dos PMOT's;

2. que além da alteração em causa, a Câmara Municipal tem em revisão o PDM de Silves de modo a garantir uma abordagem e visão de conjunto sobre o território onde as propostas têm fundamento para serem apresentadas;

3. que a alteração surge em parte como um mecanismo de dinâmica de territorial e de planeamento, como se depreende da leitura da alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do RJIGT, e assim um instrumento para fazer pontualmente face ao estrangulamento que o PDM eficaz traz para o desenvolvimento do território, e não uma resposta estruturante aos problemas e necessidades do concelho, ao que responderá a revisão do plano;

4. a alteração foi assim desencadeada de modo a se ultrapassar a inércia resultante do PDM encontrar obsoleto e não responder às exigências e perspectivas que a dinâmica e situação económica exige e responder à incapacidade competitiva que se nota no concelho. A alteração consubstancia-se pois como um mecanismo de competitividade territorial e é também utilizada no sentido de garantir acertos na cartografia para a zona de Alcantarilha;

5. a alteração, em concreto para a zona poente de Alcantarilha, materializa-se na expansão da classe de “espaços de indústrias e armazéns” até ao limite cadastral de uma parcela sobre a qual já recaía esse uso, como se pode verificar nos relatórios técnicos elaborados no âmbito da alteração e na cartografia do PDM, designadamente a folha 1 dos núcleos urbanos do PDM (ordenamento do PDM à escala 1: 10 000 para Alcantarilha). A alteração do PDM não contempla pois a inclusão de uma nova parcela, como é referido numa das reclamações, apenas a expande até ao limite do prédio, no confronto com o caminho a poente. Com isto só se introduz um mecanismo que facilita a operacionalização do Plano e ultrapassam-se dúvidas sobre o limite concreto da área de expansão e da zona industrial, introduzindo-se acertos com rigor na cartografia;

6. ao contrário do que é sustentado por um dos particulares, a Câmara Municipal não fundamenta a alteração, no caso de Alcantarilha, no facto de não existirem terrenos para espaços industriais e comerciais, embora, efectivamente estes sejam exíguos no nosso concelho. As razões fundamentam-se na competitividade local/regional, em garantir mecanismos de dinâmica territorial e de planeamento;

7. de sublinhar que relativamente a outras iniciativas de desenvolvimento, como as apresentadas por um dos particulares, segundo refere, têm sido e serão sempre abraçadas pela Câmara desde que inscritas nas prioridades e estratégia de desenvolvimento do concelho, complementando esta e outras áreas em termos de mais valias sócio-económicas. A alteração ora em curso complementada por outras só gerará mais valias para o concelho contribuindo para afirmar a sua competitividade a nível local/regional – valor que está na base da alteração do PDM e que também constitui uma base para a revisão do PDM (Edital n.º 214/2006, 2.ª série, AP, de 27 de Abril). Não

há assim qualquer incompatibilidade entre as intenções existentes e a expansão agora provocada pela alteração do PDM em causa.

8. relativamente á alteração no Sítio do Escolar em S. Bartolomeu de Messines a estação de tratamento de lamas de ETARS que visa ser instalada no local em causa, não responderá apenas ao mercado local mas também regional, pelo que a ser executada por uma entidade privada terá um âmbito supra-municipal e será essa entidade a quem caberá avaliar da sustentabilidade económica do projecto. A Câmara apenas garante com esta alteração um uso do solo compatível com uma unidade deste tipo (“Espaço de Equipamento”);

9. sobre a localização da área da alteração onde deverá ser instalada a estação de tratamento, como o relatório ambiental demonstra, na sua escala de abrangência, não há impactes significativos a considerar. No entanto, ainda que seja como salvaguarda, a implantação e a exploração desta estação deverá respeitar as orientações do relatório ambiental e as provenientes da acta da conferência de serviços da CCDRA onde se declara que a proposta reúne genericamente as condições para merecer aceitação (Of. N.º DSGT-2008-000858, de 16/06/2008);

10. em concreto, sobre as preocupações relacionadas com cheiros e ruído, cremos, como é reforçado pelo relatório ambiental, de que a morfologia e a distância são determinantes para não serem considerados aspectos relevantes na minimização dos principais impactes apontados pela Junta de Freguesia. No entanto, ainda em jeito de salvaguarda, a entidade instaladora/exploradora deve garantir à partida que estes impactes não se farão sentir ou serão minimizados ao máximo. Para isso far-se-á garantir igualmente as orientações das diversas entidades consultadas em sede da conferência de serviços e materializadas na acta referida anteriormente.

No âmbito do artigo 7.º do DL 232/07, a APDMS - ZPA SE foi ainda sujeita a um processo de concertação com as seguintes entidades com interesses a ponderar: Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas de Faro, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Electricidade de Portugal, SA., Autoridade nacional de Protecção Civil, Águas do Algarve, Direcção Regional de Economia e ALGAR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA. Este processo de concertação materializou-se com a realização de uma conferência de serviços no dia 6 de Maio de 2008 da qual resultou a acta que sintetiza o parecer de cada uma das entidades.

As sugestões apresentadas no âmbito da conferência de serviços e traduzidas na respectiva acta foram integralmente ponderadas e integradas na versão final do plano, merecendo as seguintes notas:

1. relativamente à sugestão efectuada pela CCDRA relativa aos pontos de captação de água, foi consultada a base de dados georeferenciada desta entidade, que gentilmente a disponibilizou para

o efeito, e representados cartograficamente os referidos pontos na área envolvente à zona poente de Alcantarilha. Da análise integrada destes com a rede de abastecimento de água, constata-se que há uma relativa complementaridade entre ambas. É contudo de notar que a rede de abastecimento apresenta uma densidade de cobertura local significativa, o que explique talvez a relativa fraca cobertura dos pontos de água.

2. quanto ao sugerido pelas Estradas de Portugal, importa referir que o acesso a esta zona não será realizado directamente através da EN 125 e sim pela ER 125-1. Neste sentido não constitui qualquer impedimento à futura execução da variante a Alcantarilha, procurando-se inclusive complementaridades que, inclusive, estão em estudo no âmbito da revisão do PDM;

3. a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG), sem se opor à proposta de alteração, considera que deverão ser apresentadas outras alternativas de localização de empreendimentos de depuração de lamas mais distanciadas das habitações envolventes, dependendo-se da preocupação com eventuais impactes entre a estação de tratamento e as habitações. Resta dizer que a proximidade é relativa, sendo que esta associada à morfologia do relevo local, constituirão em conjunto um factor de minimização de eventuais impactes directos e/ou indirectos às habitações. No âmbito da revisão do PDM atender-se-á também a esta orientação no estudo da eventual localização unidades desta natureza e/ou da eventual necessidade da realocação desta.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado um relatório, Relatório de Ponderação, no qual se procedeu à análise dos pareceres e participações recebidas. As observações apresentadas foram adequadamente ponderadas, tendo sido, na sua maioria, acolhidas na elaboração da versão final do Programa.

2.3. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO OU PROGRAMA À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

Tal como referido, a APDMS ZPA-SE, assumiu desde a sua base uma perspectiva estratégica. De acordo com essa perspectiva, que é a mais abrangente num quadro de Sustentabilidade Ambiental, a AA não se pronuncia apenas sobre os impactes a ocorrer no local das alterações, mas também a “jusante” e a “montante”, no âmbito dos vários FC. De igual modo, a escala de análise temporal, vai de encontro às preocupações redigidas nos vários Planos e Programas que compõem o Quadro de Referência Estratégico Ambiental adoptado.

Quanto à APDMS-ZPA, a AA mostra-se favorável, quer ao nível da análise de cenários quer ao nível do potencial contributo/conflito da Alteração para a prossecução dos objectivos do QRE. Os factores críticos que mais pesam nessa avaliação são o contributo para o Desenvolvimento Socio-económico local e regional e a lógica de racionalização e rentabilização de infra-estruturas.

Neste aspecto, as acessibilidades, a presença de uma zona comercial/industrial e de um parque de diversões nas imediações da área e a posição geográfica do local (área por excelência de passagem, designadamente para a zona de praias e proximidade da área de turismo de excelência enquadrada pelo Plano de Urbanização do Morgado da Lameira) permitem o desenvolvimento das potencialidades da área sujeita a AA, que importa apoiar.

Quanto à APDMS-SE, se a avaliação seguisse unicamente a metodologia de AIA, a ponderação final alcançada poderia ser menos favorável. Porém, a problemática inerente à gestão dos resíduos - cada vez mais numerosos em quantidade e diversidade - vai exigir um esforço cada vez maior no seu tratamento, valorização e deposição. Neste ponto de vista, a Avaliação Ambiental numa perspectiva Estratégica permite uma abordagem integral e abrangente a várias escalas, cuja inexistência até recentemente, privava os decisores de um instrumento de avaliação holístico e integrado.

O caso da Alteração proposta para o Sítio do Escolar é disso elucidativa. Sucessivamente, ao longo da avaliação, vai-se tendo a noção de que os impactes ao nível local relativamente aos FC da Qualidade do Ambiente e da Sustentabilidade dos Recursos Naturais são, em parte, negativos. Reconhece-se que mesmo a nível local, dada a degradação ambiental do local, também quanto a estes FC existem impactes positivos da Alteração. A diferença faz-se porém quando se passa da escala local para a regional e até nacional. A estas escalas, os efeitos ambientais revelam-se favoráveis quanto, não só a estes dois FC, como a praticamente todos os restantes.

Uma vez mais, as acessibilidades a par das condições biofísicas beneficiam a ponderação final: a localização geográfica do local da APDMS-SE garante o isolamento necessário a um equipamento desta natureza; por outro lado, a proximidade a vários eixos rodoviários estruturantes, e as vantagens logísticas, de segurança ambiental e de saúde pública contribuem para a sustentabilidade desta localização. Os impactes ao nível ambiental não são também significativos, permanentes e são reversíveis.

Conclui-se pois, face a estas circunstâncias, que a APDMS, para ambos os locais, é estrategicamente vantajosa face à situação de referência da escala local à escala regional ou memos nacional.

2.4. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

Enquadrada pela alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 232/2007, a Avaliação Ambiental da APDMS – ZPA SE contem uma descrição das medidas de controlo em conformidade com o disposto no artigo 11.º do referido diploma.

Assim, e porque no decurso do processo da AAPDMS se evidenciaram alguns aspectos particularmente mais sensíveis identificados como ameaças à APDMS, propõe-se algumas directrizes e recomendações técnicas de modo a minimizar ou anular determinados efeitos ambientais negativos decorrentes da concretização da APDMS (“ameaças”) nas áreas sujeitas a alteração propriamente dita e envolvente.

APDMS-ZPA

i) Ordenamento do Território

Importa adoptar algumas medidas preventivas devido à possível pressão e especulação imobiliária na envolvente próxima – necessidade de acautelar, através dos instrumentos de gestão do território, uma possível desregulação na procura pelos terrenos envolventes.

Deverá a autarquia promover a atracção de unidades empresariais que contribuam decisivamente enquanto valor acrescentado para o concelho em áreas de especialização estratégicas e onde a diversificação seja uma evidência (atenuando possíveis crises conjunturais no futuro). A atracção de investimentos estruturantes, não poluentes, competitivos e com estratégias de longo prazo, que incorporem matérias-primas locais/regionais, deverão neste quadro ser valorizados. A adopção de medidas preventivas poderá ser uma das opções podendo reflectir-se num rigoroso processo de selecção.

A integração paisagística na área envolvente, a Sul e Oeste, deve constituir uma preocupação ao nível de projecto.

ii) Qualidade do Ambiente

O incremento de novas unidades comerciais/industriais deve ser assegurado por um melhor serviço de transporte públicos. Devem-se, por outro lado, prever adequadas medidas de minimização do ruído em fase de projecto.

iii) Acessibilidades

Propõe-se as seguintes medidas preventivas ou de mitigação:

- a. necessidade de criar serviços de transporte colectivo que sirvam a área já que o aumento da oferta de actividades/serviços/empregos gerará uma maior dinâmica de pessoas e bens. Esta será uma medida que de algum modo minimizará a utilização de transporte individual (a inexistência de transportes colectivos que sirvam o espaço, poderá acarretar congestionamentos de tráfego e engarrafamentos em horas de ponta).
- b. dada a dinâmica expectável e actividades que se espera atrair, o tráfego rodoviário irá aumentar significativamente. Neste contexto, deverão ser acautelados no projecto de acessibilidades, opções/formas de limitar congestionamentos e permitir a fruição das vias em óptimas condições de segurança e conforto.

iv) Sustentabilidade dos Recursos Naturais

Devem ser propostas em fase de projecto medidas que promovam a infiltração da água nos espaços não construídos.

De modo a minimizar as perdas ao nível dos sistemas naturais, os espaços verdes a projectar deverão caracterizar-se pela manutenção de um ambiente típico mediterrâneo, com recurso a espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas adaptadas ao clima e solos mediterrâneos, específicas da unidade Barrocal. Ao encontro da mesma preocupação, dever-se-á optar por espécies que sejam percebidas pela população como autóctones e que reajam com a memória colectiva. Neste tocante, a aposta em plantas aromáticas e em árvores do pomar de sequeiro mediterrâneo assumem-se como as mais adequadas.

APDMS-SE

i) Desenvolvimento Sócio-económico Local

Propõe-se a realização de estudos que visam conhecer o potencial de interesse em investigação científica que a unidade de tratamento e valorização poderá suscitar. A partir deste estudo poder-se-ia estudar a viabilidade de parceria entre a entidade gestora da Unidade e as entidades públicas ou privadas interessadas. A comercialização do composto poderá trazer mais valias económicas para o concelho e região.

ii) Qualidade do Ambiente

Interno

- a. dever-se-á promover em permanência, após o início do funcionamento da unidade de tratamento e valorização de lamas, a monitorização de eventuais impactes cumulativos;
- b. a implementação de um sistema de gestão ambiental com base nas normas ISSO 14001 ou EMAS garantirá uma melhoria contínua do desempenho ambiental dos equipamentos;

c. dever-se-ão salvaguardar em sede de projecto todas as medidas que minimizem os impactes sobre a atmosfera (ruído e gases), e relacionadas com eventuais efluentes tendo em atenção particular a linha de água próxima e o solo.

Externo

a. deveriam ser realizadas sessões de esclarecimento da população local, ministradas por interlocutores privilegiados e creditados, para promover o esclarecimento da população sobre a unidade de tratamento de lamas (tipo, modos de funcionamento, impactes associados, vantagens locais e regionais da sua instalação, etc.);

iii) Acessibilidades

A necessidade de melhorar as acessibilidades internas, nomeadamente a ligação da área da APDMS-SE com a estrada que faz a ligação à EN 124, implica a realização de obras de melhoramento da rede viária. A melhoria deste caminho numa extensão de aproximadamente 1,7 km deve ser executada com o mínimo de impactes na paisagem e no ambiente, salvaguardando a protecção de linhas de águas sazonais existentes ao longo do seu percurso, com dimensionamentos adequados das passagens hidráulicas. As características da via devem adequar-se às características dos veículos que a utilizarão com maior frequência.

iv) Sustentabilidade dos Recursos Naturais

a. Quanto a este FC as directrizes relacionam-se com a necessidade de salvaguardar na medida do possível os recursos naturais próximos da AAPDMS, em particular os solos e os recursos hídricos subterrâneos e superficiais (temporários/sazonais).

b. Outra medida a tomar prende-se com a necessidade em requalificar a paisagem, em especial as vertentes da AAPDMS, com benefícios ao nível paisagístico mas também na estabilização de vertentes e taludes e consequente redução da erosão e de eventuais riscos para pessoas ou equipamentos relacionados com a dinâmica de vertentes no local.

Silves, 19 de Fevereiro de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Dra. Maria Isabel F. Silva Soares